



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

PORTARIA/SEGOV/Nº 098/2026

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO
ORGANIZADORA DO PROGRAMA
NOTA FISCAL PREMIADA NO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 2.999/2026 e o Decreto nº 036/2026, que institui o Programa Nota Fiscal Premiada no Município de Santa Teresa/ES;

Considerando o contido nos autos do processo administrativo nº 000844/2026;

Considerando a necessidade de organizar, acompanhar e fiscalizar a execução do Programa Nota Fiscal Premiada, bem como os procedimentos relativos aos sorteios, divulgação e controle;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e nomear a Comissão Organizadora do Programa Nota Fiscal Premiada, no âmbito do Município de Santa Teresa/ES, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – Membros:

1. Ivania Aparecida R. Rozado (Presidente);
2. Emily Braun Pereira;
3. Merélia Gonçalves Monteiro Batista.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora do Programa Nota Fiscal Premiada:

I – acompanhar e auxiliar na execução do Programa Nota Fiscal Premiada;

II – supervisionar a emissão, distribuição e controle dos cupons fiscais;

III – acompanhar a realização dos sorteios, garantindo transparência e legalidade;

IV – lavrar atas, relatórios e demais documentos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

V – zelar pelo cumprimento da Lei nº 2.999/2026 e dos Decretos regulamentares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 25 de fevereiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado de forma digital por

KLEBER MEDICI DA

COSTA:75686015791

Dados: 2026.02.25 14:56:55 -03'00'

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Servidor

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.

Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

• Dependentes

É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1735238

PORTARIA/SMED/Nº 004/2026
RETIFICA A PORTARIA/SMED/Nº 001/2026,
QUE CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE
SELEÇÃO, RESPONSÁVEL PELO EDITAL E
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA
ATUAR NO PACTO PELA APRENDIZAGEM NO
ESPÍRITO SANTO (PAES) NO MUNICÍPIO DE
SANTA TERESA/ES.

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º da Portaria/SMED/Nº 001/2026, especificamente quanto à composição da Comissão Especial, para:

Excluir o servidor:

TIAGO GUERÇON DA SILVA - Superintendente Regional de Educação - SRE Carapina.

Incluir a servidora:

LAIANDEIRA OLIVEIRA DEORCE MOREIRA - Técnica Pedagógica do PAES da Superintendência Regional de Educação - SRE Carapina.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria/SMED/Nº 001/2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, 25 de fevereiro de 2026.

KÁTIA WIETCHESKY

SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1735260

PORTARIA/SMED/Nº 005/2026
RETIFICA A PORTARIA/SMED/Nº 002/2026,
QUE CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE
SELEÇÃO, RESPONSÁVEL PELO EDITAL E
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA
ATUAR NO PACTO PELA APRENDIZAGEM NO
ESPÍRITO SANTO (PAES) NO MUNICÍPIO DE
SANTA TERESA/ES.

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar o Art. 1.º da Portaria/SMED/Nº 002/2026, especificamente quanto à composição da Comissão Especial, para:

Excluir o servidor:

TIAGO GUERÇON DA SILVA - Superintendente Regional de Educação - SRE Carapina.

Incluir a servidora:

LAIANDEIRA OLIVEIRA DEORCE MOREIRA - Técnica Pedagógica do PAES da Superintendência Regional de Educação - SRE Carapina.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria/SMED/Nº 002/2026.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, 25 de fevereiro de 2026.

KÁTIA WIETCHESKY

SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1735281

PORTARIA/SEGOV/Nº 098/2026
CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA
DO PROGRAMA NOTA FISCAL PREMIADA NO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA,
 Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 2.999/2026 e o Decreto nº 036/2026, que institui o Programa Nota Fiscal Premiada no Município de Santa Teresa/ES;

Considerando o contido nos autos do processo administrativo nº 000844/2026;

Considerando a necessidade de organizar, acompanhar e fiscalizar a execução do Programa Nota Fiscal Premiada, bem como os procedimentos relativos aos sorteios, divulgação e controle;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e nomear a Comissão Organizadora do Programa Nota Fiscal Premiada, no âmbito do Município de Santa Teresa/ES, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Membros:

1. Ivania Aparecida R. Rozado (Presidente);
2. Emily Braun Pereira;
3. Merélia Gonçalves Monteiro Batista.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora do Programa Nota Fiscal Premiada:

I - acompanhar e auxiliar na execução do Programa Nota Fiscal Premiada;

II - supervisionar a emissão, distribuição e controle dos cupons fiscais;

III - acompanhar a realização dos sorteios, garantindo transparência e legalidade;

IV - lavrar atas, relatórios e demais documentos necessários;

V - zelar pelo cumprimento da Lei nº 2.999/2026 e dos Decretos regulamentares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 25 de fevereiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1735802

Termos

RESUMO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: Murta Transporte LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

1.1 O presente Termo formaliza a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 166/2025, com fundamento no art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 31 a 34 da Instrução Normativa SCL nº 30/2025

1.2 Este Termo de Distrato foi lavrado pelo Setor de Contratos e Convênios após autorização formal e expressa do Prefeito Municipal de Santa Teresa/ES, que aprovou previamente sua minuta e reconheceu a conveniência e oportunidade da extinção consensual, bem como, a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público em conformidade com o art. 31, §§1º e 2º, e com o art. 32, parágrafo único, da Instrução Normativa SCL nº 30/2025.

1.3 A autorização do Prefeito Municipal, emitida em despacho motivado nos autos, constitui condição para a formalização deste instrumento e antecede sua assinatura pelas partes, assegurando a legalidade e o atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

2.1 A presente extinção consensual não implica reconhecimento de culpa pelas partes, nem exonera a CONTRATADA de eventual responsabilização por fatos anteriores à assinatura deste Termo. Permanecem resguardados o direito da Administração de apurar descumprimentos contratuais ocorridos durante a vigência do ajuste e de aplicar sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução

Normativa SCL nº 30/2025.

2.2 Da mesma forma, ficam preservadas as responsabilidades civis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias relacionadas à execução do contrato, bem como eventuais ações judiciais, cíveis, penais ou administrativas decorrentes de fatos pretéritos, que serão analisadas e processadas nos autos próprios, sem prejuízo da presente rescisão amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 Fixa-se, consensualmente, como termo final da relação entre as partes o dia 19/02/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 O objeto contratual foi executado parcialmente, conforme atestado pelo Fiscal do Contrato, estando a execução aferida e registrada no Processo Administrativo. O valor correspondente aos serviços efetivamente executados totaliza o montante devido de R\$ 40.477,20 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos), sujeito à conferência, liquidação e comprovação documental pela Administração, observadas eventuais glosas técnicas, compensações, retenções legais e descontos relativos a sanções aplicadas ou em tramitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SCL nº 30/2025.

4.2 Compromete-se o CONTRATANTE a apurar e liquidar os valores devidos à CONTRATADA, relativos à execução reconhecida, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo, ressalvadas glosas, compensações e retenções legalmente cabíveis.

4.3 Compromete-se a CONTRATADA, no mesmo prazo, a adimplir eventuais obrigações remanescentes decorrentes da execução parcial do objeto e da fase de transição e desmobilização, incluindo, quando aplicável, a entrega de relatórios finais, manuais, documentos, dados e credenciais de acesso, a devolução de bens públicos e a comprovação de quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao contrato, permanecendo retidos os valores necessários até a comprovação integral, especialmente em contratações com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.4 A garantia contratual permanecerá vinculada até a verificação final do cumprimento das obrigações remanescentes e da inexistência de prejuízos ao Município, podendo ser executada nos termos do art. 139, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite necessário à cobertura de eventuais danos devidamente apurados.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

5.1 Após cumpridas as obrigações pactuadas neste Termo, as partes conferem quitação mútua quanto às obrigações já atendidas no âmbito contratual para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título.

5.2 A quitação não abrange obrigações legais supervenientes, responsabilidades decorrentes de fatos posteriores ou valores relativos a danos comprovados.

PROCESSO Nº: 2025-BGL2W.

Santa Teresa/ES, 25 de fevereiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1735838